

DECLARAÇÃO

O Agrupamento de Escolas de Vialonga integra um Território de Intervenção Prioritária-TEIP desde 1996 onde tem procurado, ao longo dos anos, desenvolver um programa educativo que dê uma resposta aos reais problemas existentes no Agrupamento.

Desde o início foram estabelecidas metas como a eliminação do clima de indisciplina/violência, o combate ao abandono escolar, a melhoria dos resultados escolares e a educação para a cidadania, através da implementação de estratégias que levassem à melhoria das aprendizagens e à diminuição do abandono escolar. Uma das primeiras estratégias a serem definidas foi a criação de um corpo docente estável que permitisse um trabalho consistente e continuado de forma a ir ao encontro das verdadeiras necessidades dos alunos e das suas famílias. Este corpo docente estável permitiu o desenvolvimento de projetos com vista à melhoria de resultados escolares através da continuidade pedagógica, ponto forte no Projeto Educativo do Agrupamento.

Tendo em conta o nosso Projeto Educativo e todos os projetos desenvolvidos nestes últimos anos, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vialonga vem manifestar a sua preocupação perante a existência de 38 professores contratados que poderão ser retirados do Agrupamento, levando a uma elevada perturbação no decorrer normal do ano letivo. Na verdade, estes docentes integram turmas do 1º, 2º e 3º Ciclos assim como a Educação Especial e a Intervenção Precoce, provocando a sua substituição, uma enorme instabilidade no normal funcionamento do ano lectivo.

Não sendo competência deste Conselho a análise da impugnação em causa, parece-nos que estão a ser colocados em risco os mais elementares direitos legais e constitucionais dos nossos alunos.

Colocará desde já em causa o Projecto Educativo aprovado por este Conselho que traça como objectivo ser “fundamental e decisivo para melhorar os resultados educativos dos nossos alunos, a continuidade pedagógica”. (1)

Colocará em causa o Dec. Lei 132/2012 que pretende, segundo o seu preâmbulo, proceder “à manutenção e ao aprofundamento do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, através das regras da continuidade pedagógica aplicáveis ao corpo docente”.

(1) In Projecto Educativo do Agrupamento de Escolas de Vialonga 2009/2013 pag.. 18.

Colocará em causa o cumprimento da lei de Bases do Sistema Educativo onde se considera ser “da especial responsabilidade do Estado promover a democratização do ensino, garantindo o direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares”.

Colocará finalmente em causa a constituição onde “todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”.

O Conselho Geral manifesta assim a sua preocupação relativamente ao futuro, temendo que o atual corpo legislativo em vigor, relativamente ao recrutamento do pessoal docente, coloque também em causa a prossecução do Projeto Educativo de Agrupamento, que se afirma como um instrumento de trabalho com os alunos visando a promoção do sucesso escolar e a inclusão de alunos desfavorecidos social e economicamente, sendo em simultâneo um guia para o trabalho que o Agrupamento de Escolas desenvolve com as famílias e a comunidade.

Vialonga, 7 novembro 2012

P'lo Conselho Geral Agrupamento de Escolas de Vialonga

Ana Paula Pinto